

Vitória (ES), Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2009

**Portaria nº 05- R, de 23 de janeiro de 2009.**

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 item XII da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22 de abril de 2004, Resolve:

**Art. 1º** Fixar o horário de atendimento ao público externo no período de 9:00 às 17:30 horas, exceto para a realização de Perícia Médica, em razão do prévio agendamento.

**Art. 2º** Fixar o horário de expediente normal dos servidores do IPAJM no período de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

**§ 1º** O servidor poderá solicitar alteração em seu horário de expediente, de forma expressa e justificada, submetida a apreciação da chefia imediata, que remeterá a diretoria vinculada para deliberação.

**§ 2º** O horário de almoço deverá ser cumprido de 11:00 às 12:00 ou de 12:00 às 13:00 horas, na forma da escala definida pela chefia imediata.

**§ 3º** Excetua-se do disposto nesse artigo o servidor que faz o acompanhamento do serviço de limpeza do IPAJM, que terá a jornada de trabalho vinculada a execução do referido serviço.

**Art. 3º** Os servidores ocupantes de cargo efetivo, com jornada diária de 06 (seis) horas de trabalho, cumprirão sua jornada no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**Art. 4º** O Controle Diário de Frequência deverá ser encaminhado pela Subgerência de Recursos Humanos aos setores do IPAJM, o qual será disponibilizado mensalmente pela chefia imediata aos servidores a partir do 1º dia útil, devendo ser encaminhado à SRH até o 2º dia útil do mês subsequente.

**Art. 5º** Os estagiários cumprirão 04 (quatro) horas de atividades discentes na forma estabelecida pela Gerência da área em que estiverem lotados, registrando diariamente sua frequência no Controle Diário de Frequência.

**Art. 6º** Fica obrigado o registro no Controle Diário de Frequência, diariamente, no início e encerramento do expediente e no início e fim do intervalo para almoço.

**§ 1º** Fica dispensado do registro de frequência o servidor ocupante do cargo de Motorista.

**§ 2º** O servidor terá direito a uma tolerância máxima de quinze minutos de atraso, no limite de uma vez por semana e no máximo três vezes ao mês.

**Art. 7º** Compete ao chefe imediato

do servidor o controle e a fiscalização da frequência.

**Parágrafo Único.** A falta de registro de frequência, ou da sua regularização, a prática de ações que visem à sua burla, pelo servidor, implicará em adoção obrigatória, pela chefia imediata, das providências necessárias cabíveis.

**Art. 8º** Fica proibido ao servidor ausentar-se do seu local de trabalho sem prévio conhecimento e anuência da chefia imediata.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2009, revogam-se as Portarias nº 32-R de 06 de dezembro de 2004 e nº 113-R de 16 de outubro de 2008.

**OSVALDO HULLE**  
Presidente Executivo IPAJM  
**Protocolo 3677**

**A DIRETORA TÉCNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** – IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou as publicações abaixo:

**Gerência de Perícia Médica e Social do IPAJM**  
Ato n.º 003/09

**A Comissão Especial para Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional – CEAASDO, constituída pela Portaria nº 107-S, de 06/11/2007, faz publicar a seguinte decisão:**

01) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 03/09/2008 com o servidor **Gustavo Henrique Saúde de Oliveira**, Auxiliar de Perícia Médico Legal/SESP, número funcional 2871416, conforme processo n.º 42516080.

02) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 20/11/2008 com o servidor **Carlos Augusto Mayer**, Escrivão/SESP, número funcional 2967723, conforme processo n.º 43478026.

03) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 31/10/2008 com a servidora **Débora Sara Pinto dos Santos**, Agente de Polícia Civil/SESP, número funcional 317035-51, conforme processo n.º 43219101, retificando a licença médica abaixo relacionada do artigo 129 para o artigo 133 da LC 46/94:

Dias	Período
15	04/11/08 a 18/11/08

04) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 14/10/2008 com a servidora **Milene Anes Dias Roxo**, Técnico em Sanidade e Inspeção Animal/ IDAF, número funcional 2937824, conforme processo n.º 42987296, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da LC 46/94:

Dias	Período
05	14/10/08 a 18/10/08

05) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 23/11/

2008 com a servidora **Iracema Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais/ SESA, número funcional 1510452, conforme processo n.º 43475965, retificando as licenças médicas abaixo relacionadas do artigo 129 para o artigo 133 da LC 46/94:

Dias	Período
15	23/11/08 a 07/12/08
60	08/12/08 a 05/02/09

06) Caracterizar como Acidente em Serviço o fato ocorrido em 29/09/2008 com a servidora **Creuza Helena da Silva Cabral**, Auxiliar de Serviços Médicos/SESA, número funcional 1516264-52, conforme processo n.º 42951976.

**Protocolo 3744**

**A DIRETORA TÉCNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** – IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou a publicação abaixo:

**Gerência de Perícia Médica e Social do IPAJM**  
**Instrução de Serviço**  
N.º 004/09

Foram considerados incapazes para a execução de todas as atividades do cargo, e deferidas às inaptidões definitivas conforme estabelecido no artigo 28, da Lei Complementar nº. 282, publicada em 26/04/2004, a partir das datas indicadas, os servidores abaixo relacionados, devendo ser afastados do exercício do cargo a partir das respectivas datas, até que sejam concedidas suas aposentadorias.

**Matrícula n.º. Funcional - Nome - a partir de - Órgão:**

1) 1562193-52 – ELIENAE SANTOS DE OLIVEIRA – 25/09/2008 – SESA.

**Protocolo 3751**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - SEP -**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO** assinou os seguintes atos:

**Portaria N.º 204-R de 23 de janeiro de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Delegar competência ao Gerente Técnico Administrativo – GETAD, desta Secretaria para:

I – ordenar despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – ordenar despesas que qualquer valor, referentes a ressarcimentos de convênios e cessão de servidor;

III – autorizar despesas com diárias e viagens e aprovar as respectivas prestações de contas;

IV – autorizar a dispensa de ponto para servidor participar de eventos dentro do Estado;

V – aprovar a escala de férias dos servidores desta Secretaria e os pedidos de alterações de períodos;

VI – assinar os documentos relativos à contratação e rescisão de estagiários para as diversas áreas desta Secretaria;

VII – acompanhar a execução da despesa desta Secretaria sob seu aspecto qualitativo e quantitativo; a análise, triagem, instrução e saneamento de processos de execução de despesas para deliberação superior; a programação, organização e controle do abastecimento da Secretaria com material que se fizer necessário; a supervisão e monitoramento das atividades operacionais a cargo dos Grupos de Atuação Instrumental, do Núcleo de Informática e da Comissão Permanente de Licitação; outras atividades correlatas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria nº198-R de 09 de dezembro de 2009.

**Protocolo 3688**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO** assinou os seguintes atos:

**Portaria N.º 205-R de 23 de janeiro de 2009.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual e alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Delegar competência ao chefe de Grupo de Administração e Recursos Humanos – GARH, desta Secretaria para:

I – expedir ordens de serviço/ fornecimento de qualquer valor, relativos a atos e inerentes à sua área de atuação;

II – expedir certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de janeiro de 2009.

**JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento – SEP

**Protocolo 3689**

**“NÃO UTILIZE OS PRODUTOS APÓS A DATA DE VALIDADE”**